



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1396 – 03 de Abril de 2020 (Edição Extra) | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO 4727-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOS ANDRADAS, 75, CENTRO - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
ADM 2017/2020



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.727, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19–Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, em especial a Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus–COVID-19, em todo o território do Estado”, alterada pela Deliberação nº 21, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos Decretos Decretos 4.717/2020, 4.718/2020, 4.719/2020, 4.721/2020 e 4.726/2020, ambos editados pelo Município de Jacutinga/MG, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica CAOPP/MPMG nº 03/2020 Força-Tarefa COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público,

DECRETA:

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº _____
DO DOEM EM ____/____/____
VISTO _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1396 – 03 de Abril de 2020 (Edição Extra) | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOS ANDRADAS, 75, CENTRO - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
ADM 2017/2020



Art. 1º. Fica determinado o retorno a partir do dia 06/04/2020 do atendimento presencial dos setores administrativos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Deverão ficar afastados das atividades de atendimento presencial os servidores acima de 60 anos, aqueles em virtude de recomendação médica, gestantes, bem como aqueles que sejam considerados como grupo de risco.

§ 2º. Os servidores que realizam atendimento ao público deverão utilizar máscara, uso de álcool em gel e manter uma distância mínima de dois metros para o atendimento.

Art. 2º. A partir de 06/04/2020 retornará as atividades normais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

Art. 3º. As escolas e creches da rede municipal permanecerão em recesso escolar nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 18, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de Minas Gerais e das recomendações do Ministério Público Estadual de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica mantido o fechamento de bares, restaurantes e lanchonetes conforme determinação do Governo do Estado de Minas Gerais e das recomendações do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, exceto os restaurantes localizados às margens das rodovias que percorrem o Município de Jacutinga para que possam atender aos viajantes que por lá transitarem, bem como aos caminhoneiros, responsáveis pela manutenção do principal sistema de transporte nacional, conforme dispõe a nota de esclarecimento emitida pelo Comitê de Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Devido as recomendações do Comitê de Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, ficam suspensas as atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

- I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 pessoas;
- II – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos;
- III – museus, bibliotecas e centros culturais.

Art. 6º. A depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, este Decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento.

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº _____
DO DIA EM ____/____/____
VISTO _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1396 – 03 de Abril de 2020 (Edição Extra) | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOS ANDRADAS, 75, CENTRO - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
ADM 2017/2020



Art. 7º. O Gabinete Gestor da Crise do Coronavírus (COVID-19) do Município de Jacutinga, instituído pelo Decreto nº 4.718 de 10 de março de 2020, realizará a reavaliação periódica semanal das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, podendo ser estabelecidas novas medidas mais rigorosas ou a readequação das já existentes, de acordo com o quadro evolutivo dos riscos da doença no Município.

Art. 8º. Em caso de descumprimento do artigo primeiro deste Decreto, o Poder Executivo suspenderá o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, exceto as disposições não conflitantes dos Decretos 4.717/2020, 4.718/2020, 4.719/2020, 4.721/2020 e 4.726/2020.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 04 de abril de 2020.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº _____
DO DOEM EM ____/____/____
VISTO _____